

## **PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018 – HDLEM**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREDIAL** para **HOSPITAL ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HDLEM**, com sede na BR 367, Km 56, Loteamento Quinta do Descobrimento, s/nº, lote F, quadra 01, Cambolo, Porto Seguro, Bahia, CEP: 45.810-000, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado da Bahia**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **ANEXOS:**

I - Termo de Referência.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 27 de setembro de 2018, das 10:30h às 10:45h.
- 1.2. na BR 367, Km 56, Loteamento Quinta do Descobrimento, s/nº, lote F, quadra 01, Cambolo, Porto Seguro, Bahia, CEP: 45.810-000.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado da Bahia;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
  - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
  - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
  - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### **3. DA PROPOSTA.**

**3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.2.** A Proposta deverá conter ainda:

- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

**4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, através de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo, ou tenha profissional com experiência na área comprovada;

**4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo IGH, ou quando solicitado pelo IGH.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2018 - HDLEM**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

- 5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
  - a) Que não atendam às exigências deste Processo;
  - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
  - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. O IGH não se obriga a adquirir o quantitativo total de uma única vez, podendo fazer a solicitação de entrega, e conseqüente pagamento, de forma parcelada, especificando os lotes/quantitativos que serão adquiridos em cada pedido.
- 5.6. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.7. O IGH publicará em seu *website* institucional o resultado do presente processo seletivo (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 5.8. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

- 5.9. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Licitação num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultados-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 5.10. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### 6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. Poderá a Proponente realizar vistoria técnica da Unidade Hospitalar, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até 01 dia anterior ao processo seletivo.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão efetuadas mediante publicação no *website* do IGH (<http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultados-de-editais/salvador-rms-1/hospital-estadual-deputado-luis-eduardo-magalhaes-1>), não ocorrendo a notificação pessoal das Proponentes.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pela Comissão de Licitação do Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Salvador, 21 de setembro de 2018.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**Termo de Referência – Manutenção Predial**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção predial para o **HOSPITAL ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES – HDLEM**, com sede na BR 367, Km 56, Loteamento Quinta do Descobrimento, s/nº, lote F, quadra 01, Cambolo, Porto Seguro, Bahia, CEP: 45.810-000, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

**1. Sobre o objeto contratual**

É compreendido como manutenção predial todas as atividades cujo resultado visa manter a estrutura física da unidade em condições plenas de utilização. O setor responsável realizará este gerenciamento da manutenção, conservação e/ou recuperação da edificação, visando garantir sua operacionalização de forma ininterrupta e segura para os usuários, visitantes e funcionários.

O trabalho da manutenção predial consiste no fornecimento de mão de obra especializada e todo o material necessário para execução dos serviços. A manutenção pode ser definida, basicamente, como:

- **Manutenção Preventiva:** ocorre com planejamento, com objetivo claro e específico de manter todos os detalhes da edificação em plena operação a fim de evitar falhas e danos;
- **Manutenção Corretiva:** ocorre sem planejamento e exige ação imediata com intervenção da equipe para que a Unidade de Pronto Atendimento consiga continuar sua operação de forma ininterrupta.
- **Obras de Recuperação:** Substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes, com modificação da disposição dos ambientes com demolições e construções de até 15m<sup>2</sup> (por demanda), sem acréscimo de área.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar a integridade e a conservação da infraestrutura predial e suas instalações, bem como garantir que os serviços estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia. Compreendidos em:

**3.1. CIVIL:**

- Estrutura;
- Pisos e revestimentos;
- Cobertura;
- Forro;
- Esquadrias, vidros;
- Portas, portais e ferragens;
- Pintura;

- Alvenarias;
- Fachada;
- Pavimentação Externa;
- Calhas;
- Impermeabilizações;
- Outros elementos construtivos presentes na edificação.

### **3.2. ELÉTRICA:**

- Alta tensão – 13,2 KV
- Média tensão – 380 V
- Baixa tensão – 127 V, 220 V
- Avaliação periódica dos equipamentos:
  - Grupos geradores;
  - Nobreaks;
  - Painéis elétricos de média e baixa tensão;
  - Disjuntores;
  - Fusíveis;
  - Iluminação;
  - Ponto e acabamento elétrico;
  - Infraestrutura de distribuição.
- Eletrônica, automação, monitoramento de grandezas elétricas e supervisão predial;
- Grupo Gerador, acessórios de comando e painéis de automação (sistemas de segurança);
- Realizar manutenção preventiva com inspeção, lubrificação, manobras, testes, análise do óleo dos transformadores, e higienização da subestação elétrica, troca do banco de baterias. Análise de termografia. Medições de aterramento. Análise da energia com equipamentos capazes de fornecerem as seguintes leituras e laudos: Harmônica, Demanda, Tensão, Corrente, Frequência, Potencia, Flutuação, SAG/SWELL. Relatórios técnicos e ART para cada serviço prestado.

### **3.3. HIDROSSANITÁRIA:**

- Reservatórios de água, instalações de água fria, sistemas de combate ao incêndio, sistemas de passagem de águas pluviais, limpeza de caixas de água etc.;
- Testes diários operacionais para averiguar o correto funcionamento dos seguintes sistemas:
  - ✓ Água potável;
  - ✓ Água pluvial;
  - ✓ Esgoto;
  - ✓ Rede de combate a incêndio.
- Limpeza das caixas d'água trimestralmente. E sempre que necessário, retirada dos detritos das caixas de gorduras.

### **3.4. CENTRAL DE GASES:**

- Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva de primeiro escalão em todos os componentes dos sistemas abaixo citados:
  - ✓ Central de gases medicinais;
  - ✓ Central de vácuo;
  - ✓ Central de oxigênio;
  - ✓ Central de Ar Comprimido;
  - ✓ Central GLP.

### **3.5. COMPLEMENTARES:**

- Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Sistemas de combate a incêndio; equipamentos fixos e equipamentos portáteis;

## **3. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação de empresa de manutenção predial tem amparo legal autorizado no Regulamento Para Alienações e Contratações de Obras, Serviços e Compras do Instituto de Gestão e Humanização para Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás.

## **4. NORMAS APLICÁVEIS**

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da obra de construção de um reservatório isolado em torre (R.T.I) e instalação de toda a rede de combate a incêndio, com detectores de fumaça, hidrantes, alarmes sonoros e visuais.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 5.1. NBR 5626** – Instalações prediais de água fria;
- 5.2. NBR 8160** – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 5.3. NBR 5410** – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 5.4. NBR 9050** – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 5.5. LEI N.º 6.514** – Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 5.6. PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 5.7. NR-4** - Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho;
- 5.8. NR-5**- Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 5.9. NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- 5.10. NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 5.11. NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 5.12. NR-10** - Instalações e serviços em eletricidade;
- 5.13. NR-11** - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- 5.14. NR-12** - Máquinas e equipamentos;
- 5.15. NR-13** - Caldeiras e Vasos de Pressão;

- 5.16. NR-23 - Proteção contra incêndios;
- 5.17. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 5.18. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 5.19. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 5.20. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 5.21. NBR 13534 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 5.22. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 5.23. Portaria MS Nº 2914 - procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- 5.24. Portaria MS Nº 3523 - procedimentos para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, que determina procedimentos de limpeza e manutenção da integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização (PMOC);
- 5.25. Resolução - RE nº 9 - Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- 5.26. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 10/2014/CBMGO - Controle de materiais de acabamento e revestimento
- 5.27. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio
- 5.28. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 18/2014/CBMGO - Iluminação de emergência
- 5.29. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 19/2014/CBMGO - Sistemas de detecção e alarme de incêndio
- 5.30. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 20/2014/CBMGO - Sinalização de emergência
- 5.31. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 22/2014/CBMGO - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- 5.32. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 28/2014/CBMGO - Gás liquefeito de petróleo (2 partes)
- 5.35. NBR N.º 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento
- 5.36. NBR N.º 9574 – Execução de impermeabilização
- 5.37. NBR N.º 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento
- 5.38. NBR N.º 12260 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento
- 5.39. NBR N.º 13245 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície
- 5.40. ABNT NBR-14039 – Instalações elétricas de media tensão;
- 5.41. ABNT NBR – 5419 – Proteção de estruturas contra descargas elétricas;

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

### **6.1. OBJETIVO**

**6.1.1.** Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.



## 6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Fornecimento de área adequada para implantação da coordenação e depósito da CONTRATADA;

6.2.2. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

6.2.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

6.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2.5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas para operação do setor, assim como todos os materiais e equipamentos (inclusos Equipamentos de Proteção Individual) que contemplem a prestação de serviços de manutenção predial, assegurando seu perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) elaborar **Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual** contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;

O Plano de Manutenção Anual deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada equipamento de sua abrangência.

Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de manutenção previstos no Plano de Manutenção. Assim, serão específicos para cada equipamento elétrico ou mecânico que compõem a infraestrutura de utilidades prediais. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas do equipamento tratado, observando-se as recomendações de seu fabricante e as boas práticas de manutenção.

Como um caso particularmente crítico, para o Sistema de Ar-condicionado e Ventilação Mecânica, será desenvolvido o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), exigido pela portaria 3.523/MS. O PMOC deverá avaliar detalhadamente a tecnologia disponível para o sistema de ar condicionado e definir os planos de manutenção preventiva, além dos trabalhos que deverão ser executado para a garantia do funcionamento pleno do sistema de refrigeração, tendo como objetivos principais, sua eficiência operacional, qualidade do ar interno, segurança de pacientes e usuários, e sua integração com os programas de controle de contaminação em áreas críticas.

O PMOC basicamente deverá contemplar as seguintes etapas:

1. Identificação do ambiente ou conjunto de Ambientes e sua criticidade;
2. Identificação do responsável pela área ou preposto;

3. Identificação do responsável técnico;
  4. Relação dos ambientes climatizados;
  5. Relação de equipamentos;
  6. Plano de manutenção e controle;
  7. Treinamento.
- b)** manter um planejamento de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gases medicinais, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros eventos específicos, assegurando a manutenção dos serviços objetos de contrato;
- c)** controlar a assiduidade de seus funcionários, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentar à CONTRATANTE.
- d)** assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e)** cumprir os prazos previstos no Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual;
- f)** realizar os serviços descritos no Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- g)** garantir treinamento periodicamente para toda a equipe de manutenção, para garantir a prestação de serviços adequada;
- h)** utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- i)** fornecer equipamentos em número adequado para uso coletivo, individual, assim como equipamentos de proteção coletiva e individual e demais materiais que sejam necessários para a perfeita realização dos serviços e manter todos estes equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e operação;
- j)** registrar por escrito todos os materiais e equipamentos fornecidos ao funcionário;
- k)** realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- l)** efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- m)** comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n)** empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- o)** fornecer sistema de software de gestão de abertura de chamados (abertura de ordem de serviços e emissão de relatórios) disponibilizando login e senha para os usuários a serem definidos pela CONTRATADA;

- p) implantar sistema de ponto eletrônico e fornecer relatório para a CONTRATANTE mensalmente;
- q) apresentar a relação mensal dos materiais usados na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e obras de recuperação;
- r) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- s) fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;
- t) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da unidade, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- u) manter quadro de funcionários suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- x) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- y) fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- z) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- aa) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- ab) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- ac) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o IGH ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- ad) atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

- ae)** responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- af)** manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- ag)** responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- ah)** responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

## **6.4. FISCALIZAÇÃO**

**6.4.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.4.2.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Manutenção e Conservação Predial Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

**6.4.3.** A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a)** fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c)** esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d)** expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e)** solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g)** transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- h)** rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- i)** relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- k)** aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;

**6.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

## **6.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho

**6.5.1.** Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**6.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**6.5.3.** A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

**6.5.4.** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

**6.5.5.** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **6.6. HORÁRIO DE TRABALHO**

**6.6.1.** Os serviços de Manutenção Predial, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados de forma ininterrupta, 24 horas por dia de segunda a domingo.

Desta forma, todo o Plano de Manutenção deverá caracterizar suas operações em 2 regimes:

- ✓ **Manutenção em Regime de Operação Normal:** das 07h às 19h
- ✓ **Manutenção em Regime de Plantão:** Sobre Aviso com atendimento 24 horas

**6.6.2.** Embora distintos, estes regimes deverão ser estruturados de forma integrada e complementar, visando otimizar os recursos disponíveis, mas, priorizando a segurança operacional da Unidade.